



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 39, DE 15 DE ABRIL DE 2025

A Sua Excelência o Senhor

Laudir Martarello

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 39/2025, considerando que a administração municipal de Pedra Preta-MT tem como compromisso a gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos gerados no município. Atualmente, há uma necessidade premente de uma área adequada e devidamente licenciada junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) para a destinação correta de materiais classificados como Classe 1, incluindo galhos triturados, entulhos e resíduos sólidos oriundos de construções e demolições.

Diante desse cenário, a gestão municipal identificou um imóvel rural que atendesse aos critérios necessários para a instalação desse espaço de descarte regulamentado, sendo uma área de 27,44 hectares registrada sob matrícula 691, situada na zona rural de Pedra Preta-MT, que atende plenamente às exigências municipais e ambientais para esse fim.

Os principais fatores que embasam a escolha desta área incluem:

1. Regularização e Licenciamento Ambiental: A área será submetida ao devido licenciamento junto à SEMA, garantindo que todas as disposições ambientais sejam atendidas, evitando impactos negativos ao meio ambiente e assegurando que o descarte ocorra de forma controlada e legalizada.
2. Logística e Proximidade Estratégica: A localização privilegiada da área foi um fator determinante para sua escolha, uma vez que se encontra a apenas 18 km do terminal da América Latina Logística (ALL) em Rondonópolis, além de estar próxima às rodovias BR-364 e BR-163.
3. Solução para a Limpeza Urbana: A destinação correta dos resíduos contribuirá diretamente para a manutenção e limpeza da cidade, reduzindo o descarte irregular e promovendo um ambiente urbano mais organizado e sustentável. Isso impactará positivamente a qualidade de vida da população e reforçará o compromisso da gestão com o bem-estar dos munícipes.
4. Potencial de Expansão para Distrito Industrial: Além de atender à demanda imediata de descarte regulamentado, a localização estratégica da área permite vislumbrar um planejamento futuro



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

voltado para a instalação de um distrito industrial. Sua proximidade com importantes eixos logísticos favorece a atração de investimentos e a geração de empregos, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

Diante dos argumentos apresentados, fica evidente que esse projeto de lei representa uma solução eficaz e estratégica para o município de Pedra Preta-MT, garantindo uma destinação ambientalmente correta dos resíduos e viabilizando futuras iniciativas de desenvolvimento econômico. Assim, a gestão municipal reforça seu compromisso com a sustentabilidade, o crescimento ordenado e o bem-estar da população.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, pugnamos aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 39/2025.

Pedra Preta, MT, 15 de abril de 2025.
Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 15 de abril de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

**Autoriza abertura de Crédito Especial no
Orçamento Anual do exercício de 2025.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	504
Programática:	04.122.0001.1208
Projeto de Atividade:	1208-AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA DESTINAÇÃO DE GALHOS, ENTULHOS E RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DE CONSTRUÇÃO
Valor:	R\$ 1.000.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
Fonte de Recursos:	2.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 15 de abril de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000962

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/04/15000962

Número / Ano	000962/2025
Data / Horário	15/04/2025 - 17:57:01
Ementa	Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	3
Emitido por	Adalto